



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Instrução do Processo de Regulamentação da Lei Estadual de Cotas – Lei Estadual Nº 11.094/2020.

Considerando que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos publicou a **Portaria nº 045-s**, no dia 07/04/2021 que instituiu o Grupo de Trabalho, para elaboração da Proposta de Regulamentação da **Lei Estadual Nº 11.094/2020**.

Considerando deliberação deste GT, resolve:

Art. 1º Instituir a Instrução do Processo de Regulamentação da Lei Estadual de Cotas – Lei Estadual Nº 11.094/2020.

Art. 2º O andamento da Instrução, deu-se aos moldes elencados a seguir:

No dia 04/03/2012 foi criado o grupo de **whatsApp** com as representações indicadas para fazerem parte do Grupo de Trabalho (GT) de elaboração do texto normativo da Lei Estadual de Cotas Nº 11.094/2020.

Dia 07/04/2021 a Secretaria de Estado de Direitos Humanos publicou a Portaria nº 045-s, que instituiu o Grupo de Trabalho, elencado abaixo, para elaboração da proposta de regulamentação da lei Nº 11.094/2020.

Representações GT:

- **SEDH**
- **SEGER**
- **CEPIR**
- **GEPIR**
- **NEAB/UFES**

No dia 21/05/2021 às 10:00 horas foi realizada a primeira reunião com os membros integrantes do GT e deram início a confecção da redação de regulamentação da Lei Estadual de Cotas Nº11.094/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Nesta reunião após as exposições, foi deliberado que fosse encaminhado a Secretária de Direitos Humanos, Sr.^a Nara Borgo, que solicitasse uma reunião com o Sr.^o. Secretário da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), afim de sanar dúvidas em relação à possibilidade de remuneração dos possíveis componentes das bancas de avaliação a serem constituídas para o procedimento de heteroidentificação.

Neste sentido, após aprovação do GT, foi encaminhado o OF/Nº001/GTCOTAS no dia 27/05/2021. Em resposta ao mesmo foi realizada reunião no dia 02/06/2021 com o subsecretário da SEGER, que por orientação informou da impossibilidade da remuneração dos componentes das possíveis bancas de heteroidentificação, por parte do Governo.

O Grupo de Trabalho passou então a analisar outras possibilidades de compensação deste trabalho, tanto para servidores, quanto para as representações da Sociedade Civil Organizada.

No dia 16/06/2021, foi dada posse a nova composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, fazendo-se assim necessária alteração dos membros deste segmento na composição do GT.

Após a reunião ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, realizada no dia 01/09/2021, foram definidos os novos nomes que passaram a compor o GT: Sr.^a **FÁTIMA TOLENTINO DA SILVA** e a Sr.^a **LUCIANA DOS SANTOS CROCE**.

Em 19/10/2021, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos publicou a Portaria Nº102-s, que altera a redação da Portaria Nº 045-s, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de regulamentação da Lei 11.094/2020.

Após a instituição da nova composição dos membros do GT, foi retomada a reunião para elaboração da redação no dia 24/02/2022 às 10:00h, onde as representantes do CEPIR, pediram prazos para avaliarem a proposta de redação que havia sido confeccionada até a presente data e posteriormente acrescentariam suas contribuições e sugestões. Sendo assim, ficou acordado um prazo de 30 dias, conforme pedido das componentes;

Nesta mesma reunião as representações da **UFES** apresentaram o modelo que já possuem da normativa sobre o tema, que serviu de texto orientador para a minuta proposta. No modelo apresentado, consta todos os procedimentos para a heteroidentificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

obrigatória e complementar para todos os candidatos autodeclarados negros convocados para matrícula em vagas reservadas para pretos e pardos; foi feita também a verificação de documentos comprobatórios dos candidatos autodeclarados indígenas em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (**UFES**), nas condições estabelecidas na legislação e nos editais de cada processo seletivo. Desta forma, foi feita a contribuição com o texto da normativa que estava sendo construída.

Por motivo da realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais que estavam sendo realizadas em 2022, demandando muito tempo das representações de algumas Secretarias e principalmente das representações da sociedade civil, houve esvaziamento das reuniões periódicas previstas para a elaboração do texto normativo, o que acarretou no atraso do andamento do trabalho do GT.

Uma nova proposta de reunião foi sugerida no grupo de *whatsapp*, para dia 08/08/2022 às 10:00h, porém algumas representações não puderam participar, ficando encaminhado que seria disponibilizado a última versão do documento e delimitado um prazo para possíveis alterações e contribuições. Entretanto, em 01/09/2022, que foi o prazo final estabelecido, havíamos recebido apenas mais uma contribuição.

No dia 17/10/2022, o documento foi encaminhado com as últimas considerações recebidas e foi informado o prazo de 48 horas para ciência. Porém durante esse prazo a representante do CEPİR informou que havia tido problema com o celular e não teve como acessar a informação do prazo definido, pedindo mais um tempo para sua avaliação e ciência, entendendo a relevância da sociedade civil neste processo, foi acatado o pedido de prazo.

Em dezembro de 2022, iniciaram-se os procedimentos internos para tramitação e prosseguimento dos atos que antecedem a publicação do referido decreto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2023.

***Grupo de Trabalho de Elaboração do Texto Normativo
da Lei Estadual de Cotas Nº 11.094/2020***